

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 11 de julho de 2012

Ata Nº 14

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.
Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira.
Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar
No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
Inclusão de Assuntos
O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, propôs que fossem incluídos na Ordem do Dia da reunião os assuntos relativos a "Proposta n.º 86/GP/2012 – Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência de Equipamentos de Climatização do Auditório Municipal"
O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir os sobreditos assuntos na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata.
Resumo Diário da Tesouraria
O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 130, de 10 de julho, p.p., que apresentava um "total de disponibilidades" no montante pecuniário de € 372.099,71 (trezentos e setenta e dois mil noventa e nove euros e setenta e um cêntimos), dos quais € 188.632,87 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e dois euros e oitenta e sete cêntimos) referem-se a operações de tesouraria
Nomeação de Comandante dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz
O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que pelo Despacho de Homologação n.º DHOM/96/NVT/2012, de 27 de junho, p.p., da Diretora Nacional de Bombeiros foi nomeado para o desempenho do cargo de Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, o senhor Inácio Silvestre Mitra Pacheco.
O Executivo Municipal tomou conhecimento



Câmara Municipal

14.º Campeonato Nacional de Natação – Open de Verão de Masters

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta que o 14.º Campeonato Nacional de
Natação - Open de Verão de Masters, realizado entre 29 de junho e 1 de julho, nas Piscinas Municipais Victor Martelo,
e no qual participaram cerca de 450 nadadores de todo o País, representando 41 clubes, decorreu com grande
entusiasmo e dentro dos objetivos traçados pela organização
Mais disse, que eventos desta qualidade são sempre bem-vindos ao nosso concelho, já que traduzem desenvolvimento, quer ao nível desportivo e competitivo, quer ao nível da economia local, como seja a restauração e a hotelaria.
O Executivo Municipal tomou conhecimento

Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz: Programa Nadador Salvador Júnior 2012 - Pedido de Apoio

Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz: V Torneio de Pólo Aquático Victor Manuel Barão Martelo - Pedido de Apoio



Câmara Municipal

Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz – Entradas Gratuitas nas Piscinas Municipais Victor Martelo

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de missiva emanada da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, peticionando a entrada gratuita nas Piscinas Municipais Victor Martelo, durante a época balnear, dos elementos do corpo de bombeiros daquela corporação.------

Bienal Cultural Monsaraz Museu Aberto 2012



O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ATA N.º 14 — 11 de julho de 2012 Página 3 de 32



Câmara Municipal

Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular

O senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira deu conta que existem menos recursos disponíveis ao nível de professores que poderiam vir a integrar as funcionalidades das Atividades de Enriquecimento Curricular, já que está a ser feita uma redução nos contratados e um ajustamento e reformulação das respetivas áreas; tanto mais, disse, que já tem conhecimento que no próximo ano letivo haverá menos três professores de ensino de EVT e quatro de ensino de Inglês, na Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 9 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 9 do Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2012

"DESPACHO Nº 09/GP/CPA/2012

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 68°, n.º 3, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos das Freguesias e Municípios, aprovado pela Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 9 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2012.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de



Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação."

Contrato de Comodato com a Associação Mãos de Afetos – Apoio Psicossocial, Motor e Recreativo de Reguengos de Monsaraz

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 84/GP/2012

CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO MÃOS DE AFETOS – APOIO PSICOSSOCIAL, MOTOR E RECREATIVO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- a Associação Mãos de Afetos Apoio Psicossocial, Motor e Recreativo de Reguengos de Monsaraz, é uma associação sem fins lucrativos, criada por iniciativa particular, por tempo indeterminado, que tem como fins principais, fins exclusivamente de natureza social, designadamente, o apoio a crianças e jovens, o apoio à família, o apoio à integração social e comunitária e a proteção dos cidadãos na velhice e na invalidez;
- que esta Associação necessita de um espaço para instalar a sua sede, de forma a prosseguir exclusivamente a sua missão;
- O MUNICÍPIO é o proprietário e o legítimo possuidor do prédio urbano sito na Rua Dr. Francisco Salles Gião, n.ºs 19 e 21, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4207-E, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 02791-E, com uma área total coberta de 296 m2;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

 a) a aprovação da minuta do contrato de comodato entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Mãos de Afetos – Apoio Psicossocial, Motor e Recreativo de Reguengos de Monsaraz, através do qual o Município cede a esta,



Câmara Municipal

temporária e gratuitamente, o gozo e a fruição de uma área coberta de 68 m², delimitada na planta constante do Anexo I ao contrato do qual faz parte integrante, do prédio urbano sito na Rua Dr. Francisco Salles Gião, n.ºs 19 e 21, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4207-E, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 02791, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

- b) mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o sobredito contrato de comodato, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e;
- c) que seja determinado à Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

Outrossim, a respetiva minuta do citado Contrato de Comodato, ora transcrito: ------

CONTRATO DE COMODATO

Entre:

Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1 do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por MUNICÍPIO ou COMODANTE;

Ε,

Mãos de Afetos – Associação de Apoio Psicossocial, Motor e Recreativo de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 510 291 708, com sede na Rua Dr. Francisco Salles Gião, n.º 21, em Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, neste ato legalmente representada pela Presidente da Direção, Ana Paula Nina Grave Borba, NIF 225 880 717, residente no Beco de S. pedro, n.º 7, em Vendinha e pelo Tesoureiro da Direção, José Caetano Grave, NIF 104 288 051, residente na Quinta do Freixo, Estrada nacional N.º 256, Apartado203, Reguengos de Monsaraz, com poderes para o ato, doravante designado por ASSOCIAÇÃO ou COMODATÁRIO;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omisso pelo disposto na legislação aplicável:

Cláusula Primeira

(Identificação do Prédio Comodatado)

O MUNICÍPIO é o proprietário e o legítimo possuidor do prédio urbano sito na Rua Dr. Francisco Salles Gião, n.ºs 19 e 21, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4207-E, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 02791-E.

Cláusula Segunda (Objeto)

1. Pelo presente contrato, o MUNICÍPIO cede temporária e gratuitamente à ASSOCIAÇÃO, que aceita, o gozo e fruição de uma



Câmara Municipal

área coberta de 68 m², delimitada na planta constante do Anexo I ao presente contrato do qual faz parte integrante, do prédio identificado na cláusula anterior, para instalar a sua sede, de forma a prosseguir exclusivamente a sua missão.

 A Associação fica apenas autorizada a utilizar o espaço cedido para desenvolver os seus objetivos estatutários e atividades que não impliquem prestação de serviços remunerados.

Cláusula Terceira (Obrigações do COMODATÁRIO)

Durante o período de vigência do presente contrato, são obrigações da Associação:

- a) Guardar e conservar as instalações que lhe são cedidas;
- b) Limpar as instalações que lhe são cedidas;
- c) Facultar a funcionário ou agente do MUNICÍPIO o exame ou vistoria das instalações;
- d) Não aplicar as instalações cedidas a fim diverso daquele a que as mesmas se destinam;
- e) Não fazer das mesmas uma utilização imprudente;
- f) Tolerar quaisquer benfeitorias que o MUNICÍPIO queira realizar no prédio;
- g) Não proporcionar a terceiros, a qualquer título, o uso das instalações que lhe são cedidas, exceto se o MUNICÍPIO autorizar.

Cláusula Quarta (Obras)

- 1. A ASSOCIAÇÃO fica responsável por realizar as obras e outras intervenções necessárias à adaptação do espaço cedido ao fim pretendido, devendo, para o efeito, comunicar ao MUNICÍPIO, com alguma antecedência, com um mínimo de três dia úteis, o início de qualquer obra ou intervenção, para que o MUNICÍPIO possa acompanhar o decurso dos trabalhos.
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a ASSOCIAÇÃO não pode fazer obras no local emprestado sem autorização prévia do MUNICÍPIO.
- 3. A ASSOCIAÇÃO reconhece expressamente que todas as obras levadas a cabo no local comodatado ficarão a pertencer ao imóvel, sem que haja lugar a qualquer pagamento ou indemnização, a que título for.
- 4. São da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, o pagamento das despesas necessárias para a adaptação do espaço ao fim pretendido, bem como as despesas com a conservação, a manutenção corrente e segurança das instalações cedidas.

Cláusula Quinta

(Duração do contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua celebração e terá a duração de um ano, sendo renovável automaticamente por períodos iguais e sucessivos, caso não seja denunciado por algumas das partes.

Cláusula Sexta

(Cessação do contrato)

O presente contrato cessa com a comunicação de qualquer uma das partes à outra feita por carta registada com aviso de receção enviada e com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data em que a parte pretende operar a cessação do contrato e a consequente desocupação do imóvel.

ATA N.º 14 — 11 de julho de 2012 Página 7 de 32



Câmara Municipal

Cláusula Sétima (Resolução)

Não obstante o disposto na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pode resolver o contrato, se para isso tiver justa causa.

Cláusula Oitava (Restituição do prédio)

Findo o contrato, a ASSOCIAÇÃO compromete-se a entregar o prédio ora comodatado ao MUNICÍPIO, livre de pessoas e bens e no preciso estado em que o recebeu.

Cláusula Nona (Comunicações)

- O presente contrato consubstancia todos os acordos existentes entre as partes e toda e qualquer modificação ou retificação deverá ser celebrada por escrito entre as partes.
- 2. As comunicações a que haja lugar entre as partes, ao abrigo do presente contrato, deverão ser efetuadas mediante o envio de carta registada para as moradas que ora se indicam:
- a) MUNICÍPIO: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.
- b) ASSOCIAÇÃO: Rua Dr. Francisco Salles Gião, n.º 21, 7200-303 Reguengos de Monsaraz.

Cláusula Nona

(Foro)

As partes elegem o Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz como foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, validade, aplicação ou cumprimento do presente contrato."

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:
a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 84/GP/2012;
b) Em consonância, aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e Associação Mãos de Afetos – Apoio Psicossocial, Motor e Recreativo de Reguengos de Monsaraz;
c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o aludido Contrato de Comodato, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
d) Determinar à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação

Minuta do Contrato de Empreitada de "Expansão do Perímetro Industrial – Ampliação 1.ª Fase – Pavimentação do Arruamento Central"

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 85/GP/2012, por si firmada em 9 de julho, p.p., referente à aprovação da minuta do contrato de empreitada de "Expansão do Perímetro



Câmara Municipal

Industrial – Ampliação 1.ª Fase – Pavimentação do Arruamento Central"; proposta ora transcrita: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 85/GP/2012

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE "EXPANSÃO DO PERÍMETRO INDUSTRIAL – AMPLIAÇÃO 1.ª FASE – PAVIMENTAÇÃO DO ARRUAMENTO CENTRAL"

Considerando que:

- Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, quando a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação pelo adjudicatário;
- O valor da empreitada de "Expansão do Perímetro Industrial Ampliação 1.ª Fase Pavimentação do Arruamento Central", foi adjudicada à sociedade anónima "Construções J.J.R. & Filhos, S.A.", através de procedimento concursal de Ajuste Direto, é na importância total de € 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos euros);
- Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o Presidente da Câmara Municipal é competente para autorizar despesa até € 149.639,37 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos) 30.000 contos;
- O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do contrato de empreitada de "Expansão do Perímetro Industrial Ampliação 1.ª Fase Pavimentação do Arruamento Central", adjudicada à sociedade anónima "Construções J.J.R. & Filhos, S.A.", na importância total de € 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos euros);
- b) Determinar à Oficial Pública e à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

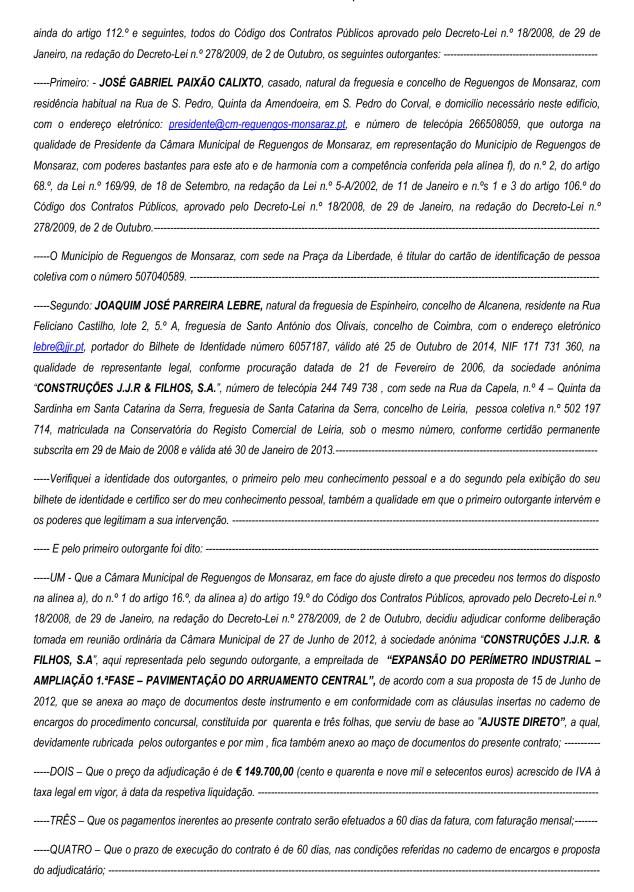
Outrossim, a sobredita minuta do contrato de empreitada, que ora se transcreve: -----

"MINUTA

CONTRATO DE EMPREITADA DE " EXPANSÃO DO PERÍMETRO INDUSTRIAL – AMPLIAÇÃO 1.ª FASE –
PAVIMENTAÇÃO DO ARRUAMENTO CENTRAL", CELEBRADO COM A SOCIEDADE ANÓNIMA" CONSTRUÇÕES J.J.R &
FILHOS, S.A", pelo valor de € 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos euros)
Aos dias do mês de do ano de dois mil e doze, nos Paços do Município de Reguengos de
Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora
Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de
Monsaraz, de 19 de Novembro de 2009, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na
redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato de empreitada de "EXPANSÃO"
DO PERÍMETRO INDUSTRIAL - AMPLIAÇÃO 1.º FASE -PAVIMENTAÇÃO DO ARRUAMENTO CENTRAL" precedido de
ajuste direto (Proc.º 3/EOP-AD/AOP - 12), nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16.º e alínea a) do artigo 19.º, e



Câmara Municipal





Câmara Municipal

CINCO – Que a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 01 02 07 01 04 13
SEIS - Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nas especificações do procedimento concursal serão observadas e aplicadas as normas legais reguladoras do regime jurídico da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro
SETE - Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa
Pelo segundo outorgante foi dito:
Que aceita para a firma que representa a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo;
Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao maço de documentos do presente instrumento jurídico, os seguintes elementos:
a) Anexo II, a que se refere n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
b) Certidão Permanente, via Internet, subscrita em 29 de Maio de 2008 e válida até 30 de Janeiro de 2013, com o código de acesso 5018-6628-8803
c) Declaração emitida, via internet pelo Instituto da Segurança Social, I.P, em 23 de Maio de 2012, comprovativa de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Reguengos de Monsaraz, datada de 24 de Janeiro de 2012, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada;
e) Certificados de Registo Criminal de José Carlos dos Santos Rodrigues, Maria da Luz dos Santos Rodrigues, Fernanda Maria dos Santos Rodrigues Mendes, Domingos dos Santos Rodrigues e José Manuel Antunes Alves de Freitas, nos termos do disposto na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
f) Alvará de construção n.º 19612, emitido pelo INCI, válido até 31 de Janeiro de 2013;
g) Garantia bancária n.º 154980008522, no valor de € 14.970,00 (catorze mil novecentos e setenta euros), correspondente à caução e reforço da mesma, nos termos dos artigos 89.º e 90 do Código do Contratos públicos;
Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram
O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida
Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:
a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 85/GP/2012;
b) Em consonância, aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Expansão do Perímetro Industrial – Ampliação 1. Fase – Pavimentação do Arruamento Central";
c) Determinar à Oficial Pública e à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legai procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação



Câmara Municipal

Normas de Participação na Exporeg 2012

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 08/VP/2012, por si firmada em 4 de julho, p.p., atinente à aprovação das Normas de Participação na Exporeg 2012; proposta ora transcrita:

"GABINETE DA VEREAÇÃO

PROPOSTA N.º 08/VP/2012

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA EXPOREG 2012

O Município de Reguengos de Monsaraz pretende organizar, mais um ano, a Exporeg 2012 – 20.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, no Parque de Feiras e Exposições, que decorrerá entre os dias 15 e 19 de agosto, ocupando uma área coberta de 2.190 m2, repartida por três pavilhões climatizados, dotados de todas as condições necessárias, dispondo de serviços de apoio, secretariado e bar.

A Exporeg 2012 – 20.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz pretende ser uma exposição multissectorial, que tem como principais objetivos:

- a) Promover e divulgar as atividades económicas do Concelho de Reguengos de Monsaraz e da Região;
- b) Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas atividades;
- c) Criar oportunidades de negócio;
- d) Contribuir para o desenvolvimento económico do sector empresarial.

Considerando os objetivos fulcrais desta exposição, o Município de Reguengos de Monsaraz prevê nas normas de participação na Exporeg 2012 e de utilização dos espaços cedidos aos participantes que elaborou, entre outras regras, a gratuitidade da reserva do espaço pelos interessados, visando, assim, atrair uma variedade de expositores ligados aos sectores de atividade, designadamente, comércio, industria, agricultura, lazer e serviços.

Assim e considerando que é necessário aprovar as sobreditas normas de participação, na Exporeg 2012;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação das normas de participação e funcionamento da Exporeg 2012 – 20.º Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; e,

b) Determinar à subunidade orgânica Apoio ao Desenvolvimento do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

Outrossim, as sobreditas Normas de Participação, ora transcritas: ---

"NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA EXPOREG'2012

20.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz

Reguengos de Monsaraz, de 15 a 19 de Agosto de 2012

I – Âmbito e Organização

1. O presente documento inclui as condições de participação na Exporeg 2012 – 20.ª Exposição de Atividades Económicas de

ATA N.º 14 — 11 de julho de 2012 Página 12 de 32



Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.

- 2. O Município de Reguengos de Monsaraz, como entidade organizadora, pretende realizar a Exporeg'2012 20.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, onde estará também inserida a exposição de pecuária, entre os dias 15 e 19 de Agosto de 2012.
- 3. Neste período decorrerá, ainda, a tradicional Feira de Santa Maria com início no dia 15 de Agosto.

II - Objetivos

A Exporeg'2012 é uma Exposição multissectorial, abrangendo vários sectores de atividades, designadamente, o comércio, a indústria, a agricultura, o lazer e os serviços, e tem como principais objetivos:

- a) Promover e divulgar as atividades económicas do Concelho e da Região;
- b) Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas atividades;
- c) Criar oportunidades de negócio;
- d) Contribuir para o desenvolvimento económico do sector empresarial.

III - Local e horário

- 1. A Exporeg realizar-se-á no Pavilhão Multiusos, no Parque das Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, ocupando uma área coberta de 2.190m², repartida por três pavilhões climatizados, dotados de todas as condições necessárias, dispondo de serviços de apoio, secretariado e bar.
- 2. O horário de funcionamento dos pavilhões cobertos, de abertura ao público é o seguinte:
- a) Quarta-Feira, dia 15 de agosto: abertura inaugural às 10:00 e encerramento às 00:00;
- b) Quinta-Feira, dia 16 de agosto: abertura às 10:00 e encerramento às 00:00;
- c) Sexta-Feira, dia 17 de agosto: abertura às 10:00 e encerramento às 00:00;
- d) Sábado, dia 18 de agosto: abertura às 10:00 e encerramento às 00:00;
- e) Domingo, dia 19 de agosto: abertura às 10:00 e encerramento às 22:00.

IV - Condições de Admissão

- 1. Poderão participar na Exposição pessoas singulares ou pessoas coletivas, Associações com ou sem fins lucrativos e quaisquer outras entidades cujo objeto de atividade esteja relacionado com o âmbito e objetivos da Exporeg.
- 2. A organização reserva-se ao direito de recusar as inscrições que não se enquadrem no âmbito da Exporeg, que sejam consideradas como excesso de uma determinada área, ou ainda se se provar a indicação pelo expositor de dados falseados e a não observância das presentes Normas.
- 3. O expositor não pode subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do respetivo stand.

V - Inscrição

1. Os pedidos de inscrição para reserva de espaço na Exposição devem ser formalizados mediante o preenchimento completo e correto e mediante assinatura da Ficha de Inscrição constante do Anexo I às presentes Normas, sendo, para o efeito disponibilizado na subunidade orgânica Apoio ao Desenvolvimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e nos seus



Câmara Municipal

serviços online em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

- 2. A ficha de inscrição deverá ser entregue na subunidade orgânica Apoio ao Desenvolvimento ou remetido por correio, para o endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, por fax, através do número 266 508 059, ou ainda para o e-mail gad@cm-reguengos-monsaraz.pt, impreterivelmente até ao dia 25 de Julho de 2012. O não cumprimento deste prazo, pode ser causa para exclusão na atribuição de um espaço.
- 3. A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a cedência ou a não cedência no prazo máximo de 5 dias contínuos após o prazo referido no número anterior, bem como a obrigação de prestar caução, nos termos e para os efeitos previstos no ponto VI do presente documento.

VI - Caução

- 1. Para que a cedência se torne plenamente eficaz, o interessado deverá prestar uma caução no valor de € 50,00 (cinquenta euros), a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou remetida por cheque dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz, no prazo de três dias úteis contados a partir da recepção da resposta positiva do Município de Reguengos de Monsaraz.
- 2. O não pagamento da referida caução confere à Entidade organizadora o direito de excluir o interessado, sem qualquer direito a indemnização.
- 3. O valor total da caução será devolvido aos participantes, posteriormente, à realização da Exposição, no prazo máximo de 10 dias úteis, caso não se verifique a existência de danos no local cedido.
- 4. Caso se verifique a existência de danos, proceder-se-á à avaliação dos mesmos sendo os valores debitados ao participante ou descontados na caução depositada.

VII - Cancelamento da inscrição

Se o expositor cancelar a sua inscrição, verifique-se ou não posterior ocupação desse espaço, a caução será de imediato acionada e declarada perdida a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.

VIII – Atribuição de espaços e localização

- 1. A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cederá a cada expositor uma área livre (com um mínimo de 9 m² e um máximo de 100 m²) e/ou 1 (um) stand de 9 m² para exposição dos seus produtos, dos mostruários da sua produção ou dos seus serviços, salvo em situações devidamente justificadas.
- 2. A cedência dos espaços é gratuita, ficando apenas sujeita ao pagamento da caução referida no ponto VI.
- 3. A decisão sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Reguengos de Monsaraz, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Enquadramento por sector de atividades;
- b) A organização atrativa de todos os espaços;
- c) A área pretendida;
- d) A data da receção da ficha de inscrição.

IX -Stands



Câmara Municipal

- 1. Os interessados poderão optar por um espaço para exposição coberto, no Pavilhão Multiusos ou por um espaço ao ar livre.
- 2. Os interessados poderão participar, optando por uma das seguintes modalidades:
- a) Por instalar-se numa área livre (m²) para exposição;
- b) Por um stand cedido pela entidade organizadora com as características mencionadas no número seguinte;
- c) Por instalar um stand próprio.
- 3. Os stands apresentam as seguintes características: 9 m² (3,00 metrosx3,00 metros); perfis em alumínio e paredes em placa lacada a branco; pavimento forrado com alcatifa; instalação elétrica constituída por 3 projetores de 100 w e tomada monofásica; nome do expositor, com o máximo de 120 letras.
- 4. Os trabalhos de montagem e decoração do interior dos stands são da exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora, no dia 13 de agosto, das 14:00 às 20:00 e no dia 14 de agosto das 08:00 às 20:00.
- 5. Os trabalhos de desmontagem só poderão ser efetuados no dia seguinte ao encerramento do certame, ou seja, no dia 20 de agosto, durante o horário das 09:00 às 20:00 horas.
- 6. Os interessados podem ainda, aquando da sua inscrição para reserva do espaço, requerer os seguintes serviços:
- a) Água;
- b) Esgotos;
- c) Tomadas Elétricas Adicionais trifásicas com proteção.
- 1. Área Descoberta. Área Livre
- a) Exposição de Maquinaria Agrícola e/ou Automóveis: o expositor interessado deverá prestar uma caução no valor de €50,00 (cinquenta euros), a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou remetida por cheque dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz, no prazo de três dias úteis contados a partir da receção da resposta positiva do Município de Reguengos de Monsaraz.
- b) Instalação de Bares e Rulotes

Designação	Preçário		
Bares e Rulotes Bares	Conforme Tabela de Taxas e Licenças em vigor		
Rulotes de Cachorros, Farturas, Pão com Chouriço, Algodão Doce, Pipocas, Torrão e Gelados	Conforme Tabela de Taxas e Licenças em vigor		

X – Obrigações e responsabilidades dos expositores

- 1. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respetivo stand, cinco minutos antes do horário de abertura ao público.
- 2. Os expositores que pretendam montar aparelhos elétricos, eletrodomésticos ou outros, no respetivo stand, deverão informar previamente a organização.
- 3. A instalação de aparelhagem sonora nos stands, não deverá prejudicar o bom funcionamento do stand, nem causar incómodo ao público.



Câmara Municipal

- 4. Os expositores que tenham produtos para venda deverão ser responsáveis da venda dos mesmos.
- 5. A limpeza interior dos stands é da inteira responsabilidade dos ocupantes.
- 6. O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu stand, bem como pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.
- 7. A segurança dos stands, nomeadamente os produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da responsabilidade dos expositores.
- 8. Os stands não podem funcionar como bares.
- 9. É expressamente proibido aos expositores aplicar materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar.

XI – Obrigações e responsabilidades da Organização

- 1. A segurança geral do pavilhão é da responsabilidade da organização.
- A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.
- 3. A organização manterá durante o certame um secretariado permanente.

XII - Folheto Oficial

A organização editará o folheto da Exporeg'2012 – 20.º Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz.

XIII - Sanções

- 1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.
- A violação de qualquer das normas precedentes será sancionada com a coima mínima de € 50 (cinquenta euros) e a máxima de € 250 (duzentos e cinquenta euros).
- 3. A tentativa e a negligência são puníveis.

XIV - Reclamações

- 1. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.
- 2. As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

XV - Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pela Organização."



Câmara Municipal

administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Participação de Jovens na Exporeg 2012

"GABINETE DA VEREAÇÃO

PROPOSTA N.º 09/VP/2012

PARTICIPAÇÃO DE JOVENS NA EXPOREG 2012

Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende organizar entre os dias 15 e 19 de agosto, a Exporeg 2012 – 20.º Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, onde se prevê a participação de vários expositores ligados aos sectores de atividade, designadamente, do comércio, industria, agricultura, lazer e serviços;

Considerando que, na senda de anos anteriores, este é um evento em que o Município de Reguengos de Monsaraz recorre à colocação de jovens;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento de Ocupação Municipal Temporário de Jovens compete à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz fixar, em cada caso, o número máximo de jovens a admitir em cada evento organizado e/ou apoiado pelo Município; outrossim, fixar o valor diário da bolsa a atribuir a cada jovem durante o período de ocupação no evento;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que o limite máximo de jovens a admitir para a Exporeg 2012 seja de 45 (quarenta e cinco);
- b) A aprovação a uma bolsa diária a atribuir a cada jovem admitido, no montante pecuniário de € 4,00, por hora, a pagar no final do evento, ressalvando-se que a bolsa não reveste carácter de retribuição de qualquer prestação de serviço, nem confere ao jovem a qualidade de trabalhador, não adquirindo qualquer vínculo à Administração Pública, em harmonia o preceituado no Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens em conjugação com o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- c) Determinar às subunidades orgânicas Contabilidade e Património e ao Apoio ao Desenvolvimento, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:
a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 09/VP/2012;
b) Fixar o limite máximo de 45 jovens a admitir para a Exporeg 2012;
c) Aprovar a atribuição de uma bolsa diária para cada jovem admitido no montante pecuniário de € 4,00 (quatro euros)
por hora, a pagar no final do citado evento, bem como dos demais termos propostos;



Câmara Municipal

d) Determinar às subunidades orgânicas de Apoio ao Desenvolvimento e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.

Atribuição de Fogo Devoluto Próximo da Escola Básica do 1.º Ciclo de Caridade

"GABINETE DA VEREAÇÃO

PROPOSTA N.º 12/VJLM/2012

ATRIBUIÇÃO DE FOGO DEVOLUTO PRÓXIMO DA ESCOLA EB1 DE CARIDADE

Considerando que:

- O prédio urbano de tipologia T3, sito na Rua da Chaminé, em Caridade, junto à Escola EB1, está atualmente livre de pessoas e bens:
- O munícipe Manuel Alberto Capelas Rondão, de 37 anos, portador do Cartão de Cidadão N.º 10651008, é casado, sendo o seu agregado familiar constituído pelo próprio, pelas sua esposa, de 36 anos e pelo seu filho, de 12 anos;
- O munícipe se encontra integrado num Contrato Emprego Inserção +, enquanto beneficiário de Rendimento Social de Inserção, auferindo uma bolsa ocupacional de € 419,22; a sua esposa encontra-se desempregada;
- É alvo de ação de despejo no âmbito de ação executiva, por não cumprimento do contrato de empréstimo para aquisição de imóvel:
- Considerando que devido aos fracos recursos económicos auferidos, o agregado familiar não consegue aceder a uma habitação no mercado normal de arrendamento;
- Considerando que a Unidade Orgânica Flexível Solidariedade Social do Município, atendendo à situação habitacional do agregado familiar do munícipe Manuel Alberto Capelas Rondão e ao fato de se encontrar vago o fogo de tipologia T3 acima identificado, adotou os necessários procedimentos indispensáveis para dar de arrendamento a habitação, designadamente, procedeu ao cálculo de renda apoiada, que, in casu, foi calculada em € 12,00 (doze euros), conforme documento em anexo (apud doc.1);

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A atribuição do fogo vago, de tipologia T3, sito na Rua da Chaminé, em Caridade, ao Senhor Manuel Alberto Capelas Rondão; e, em consonância;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o contrato de arrendamento, a ser alaborado em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do art.º 68º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Orgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n. 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com a consequente entrega das chaves do locado ao arrendatário; e,



Câmara Municipal

c) Determinar à Unidade Orgânica Juridica e de Auditoria e à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a execução cabal da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta, nomeadamente a elaboração do contrato de arrendamento e o recebimento da renda."



NOME DO CANDIDATO:	Manuel Alberto Capelas Rondão CÓDIGO DE INQUILINO:					
Rendimento anual bruto do agregado	5.030,64 €	Número de dependentes		1		
Valor Técnico da Renda	177,80 €	Número de deficientes		0		
Salário Mínimo Nacional		1 485,00 €				
Valor Actualizado do Fogo	26.670,61 €	V = Aux Pc x [0,85 x Cf x Cc (1-0,35 x Vt) + 0,15]				
Valor Técnico da Renda	177,80 €	Valor Técn. Renda = Valor Actualizado do Fogo x 8% / 12				
Nível de Conforto (Cf)	1,08	2	Área Útil (<i>Au</i>)	77,40		
Estado de Conservação (<i>Cc</i>)	0,68	3	Preço M² (Pc) - HS	486,22 €		
Coeficiente de Vetustez	0,30	Valor de Obras sem IVA		0,00 €		
Coeficiente de Vetustez Comigido	0,30	4	Preço M² (<i>Pc</i>)	607,77 €		

Rendimento	REGIME DE RENDA APOIADA (Decreto-Lei nº 166/93, de 7 de Maio e Decreto-Lei nº 329 A/2000, de 22 de Dezembro)				creto-Lei nº 329-
Mensal Bruto	Rendimento Corrigido	Taxa de Esforço	Renda Apoiada	Preço Técnico	Es forço Real
419,22€	273,72€	4,515%	12,00 €	177,80 €	2,86%

	Notas
1	Fixado anualmente por Portaria
2	Se a Área Útil (Au.) fôr inferior a 50 M² ou superior a 100 M² deverão ser introduzidos os coeficientes de ponderação referidos nos pontos 5 e 6 do artº 1º do Decreto-Lei nº 329-A/2000, de 22 de Dezembro
3	Para arrendamentos de habitação social, considera-se 0,8 do valor referido na nota seguinte.
4	Portaria nº 291/2011, de 4 de Novembro



Câmara Municipal

Atribuição de Fogo Devoluto Sito no Bairro 25 de Abril, n.º 28, em S. Pedro do Corval

"GABINETE DA VEREAÇÃO

PROPOSTA N.º 13/VJLM/2012

ATRIBUIÇÃO DE FOGO DEVOLUTO SITO NO BAIRRO 25 DE ABRIL, N.º28, EM SÃO PEDRO DO CORVAL

Considerando que:

- O prédio urbano de tipologia T1, sito no Bairro 25 de Abril, n.º 28, em São Pedro do Corval, descrito na Conservatóriado Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o número 949/190695-A, da Freguesia de Corval, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1315, , que é propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, está atualmente livre de pessoas e bens:
- O munícipe Almerindo Marques Cartaxo, de 64 anos, portador do Bilhete de Identidade N.º 4602649, de 30/06/2005, é separado, sendo o seu agregado familiar constituído apenas pelo próprio;
- O munícipe se encontra desempregado a receber Subsídio Social de Desemprego, no montante diário de € 11,18; é alvo de despejo da habitação onde reside, cedida por familiares e fruto de uma herança, não possuindo assim, outra habitação para viver:
- Considerando que devido aos fracos recursos económicos auferidos, o munícipe não consegue aceder a uma habitação no mercado normal de arrendamento;
- Considerando que a Unidade Orgânica Flexível Solidariedade Social do Município, atendendo à situação habitacional do munícipe Almerindo Marques Cartaxo e ao facto de se encontrar vago o fogo de tipologia T1 acima identificado, adotou os necessários procedimentos indispensáveis para dar de arrendamento a habitação, designadamente, procedeu ao cálculo de renda apoiada, que, in casu, foi calculada em € 28,00 (vinte e oito euros), conforme documento em anexo (apud doc.1);

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- A atribuição do fogo vago, de tipologia T1, sito no Bairro 25 de Abril, n.º 28, em São Pedro do Corval, ao Senhor Almerindo Marques Cartaxo; e, em consonância;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o contrato de arrendamento, a ser alaborado em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do art.º 68º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Orgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n. 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com a consequente entrega das chaves do locado ao arrendatário; e,
- c) Determinar à Unidade Orgânica Juridica e de Auditoria e à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a execução cabal da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta, nomeadamente a elaboração do contrato de arrendamento e o recebimento da renda."



Câmara Municipal



NOME DO CANDIDATO:	Almerindo Marques Cartaxo CÓDIGO DE				
Rendimento anual bruto do agregado	5.030,88 €	Número de dependentes		0	
Valor Técnico da Renda	76,96 €	Número de deficientes		0	
Salário Minimo Nacional	ário Minimo Nacional 1 485,00				
Valor Actualizado do Fogo	11.543,48 €	543,48 € V = Au x Po x [0,85 x Cf x Co (1-0,35 x Vt) + 0,15]			
Valor Técnico da Renda	76,96 €	€ Valor Técn. Renda = Valor Actualizado do Fogo x 8% / 12			
Nível de Conforto (<i>Cf</i>)	1,08	2	Área Útil (Au)	33,50	
Estado de Conservação (<i>Cc</i>)	0,68	3	Preço M² (<i>Pc</i>) - HS	486,22 €	
Coeficiente de Vetustez	0,30	Valor de Obras sem IVA		0,00 €	
Coeficiente de Vetustez Corrigido	0,30	4	Preço M² (<i>Pc</i>)	607,77 €	

Rendimento	REGIME DE RENDA APOIADA (Decreto-Lei nº 166/93, de 7 de Maio e Decreto-Lei nº 329- A/2000, de 22 de Dezembro)				
Mensal Bruto	Rendimento Corrigido	Taxa de Esforço	Renda Apoiada	Preço Técnico	Esforço Real
419,24€	419,24€	6,915%	28,00€	76,96€	6,68%

Notas				
1	Fixado anualmente por Portaria			
2	Se a Área Útil (Au) fôr inferior a 50 M² ou superior a 100 M² deverão ser introduzidos os coeficientes de ponderação referidos nos pontos 5 e 6 do artº 1º do Decreto-Lei nº 329-A/2000, de 22 de Dezembro			
3	Para arrendamentos de habitação social, considera-se 0,8 do valor referido na nota seguinte.			
4	Portaria nº 291/2011, de 4 de Novembro			

Regime de Fruta Escolar

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta da Proposta n.º 14/VJLM/2012, por si firmada em 6 de julho, p.p., atinente à apresentação de candidatura ao Regime de Fruta Escolar junto do Instituto



Câmara Municipal

de Financiamento da Agricultura e Pescas; proposta ora transcrita:-----

"GABINETE DA VEREAÇÃO

PROPOSTA Nº14/VJLM/2012

REGIME DE FRUTA ESCOLAR

No Conselho de Ministros da Agricultura (CMA) de 18 de Dezembro de 2008, foi aprovado, sob proposta da Comissão, o Regulamento (CE) n.º 13/2009, do Conselho, que altera o Regulamento (CE) n.º 1290/2005 sobre o financiamento da política agrícola comum e o Regulamento (CE) n.º 1234/2007, de 16 de Novembro, que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e o Regulamento «OCM única», e cria o regime de distribuição de fruta e produtos hortícolas nas escolas. As regras de execução do Regulamento n.o1234/2007, do Conselho, relativas a ajuda comunitária para a distribuição de frutas e produtos hortícolas nas escolas, no quadro do regime de distribuição nas escolas vieram a ser aprovadas em 7 de Abril de 2009, nos termos do Regulamento (CE) n.º 288/2009. A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda a ingestão diária de 400 gramas de fruta e hortícolas por pessoa. A maioria dos europeus, não consome quantidades suficientes de fruta e hortícolas, sendo particularmente evidente este deficiente consumo, entre os mais novos. Estima-se que, no conjunto EUR25, existam 22 milhões de crianças com excesso de peso, dos quais 5.1 milhões são já considerados obesos.

O aumento da obesidade infantil pode, portanto já ser descrito como uma epidemia. Com efeito, no conjunto dos países europeus, o crescimento anual do número de crianças com excesso de peso atinge 1.2 milhões, dos quais 300 000 são consideradas obesas.

A inclusão de frutas e hortícolas na dieta alimentar com carácter regular pode desempenhar um papel importante na criação de hábitos de alimentação saudáveis que contribuam para o combate a obesidade reduzindo a "densidade energética" da dieta, para alem da proteção relativamente as doenças cardíacas, cancro e diabetes.

Portugal, que foi um dos Estados Membros da União Europeia que impulsionou esta medida, decidiu participar no regime de distribuição de fruta escolar, nos termos do Regulamento (CE) n.º 13/2009, do Conselho, e do Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, acima referidos, definido com carácter voluntario, logo a partir do seu primeiro ano de implementação, no ano escolar 2009/2010.

Entre as vantagens do programa proposto pela Comissão Europeia de distribuição, a titulo gratuito, de frutas e hortícolas as crianças, nas escolas, destaca-se ainda a possibilidade de contribuir de forma positiva para a valorização das produções e dos mercados locais e, deste modo, potenciar o aumento da divulgação e do consumo dos produtos nacionais.

A escola, constituindo-se como veiculo privilegiado de acesso a formação dos jovens, afigura-se como a forma ideal de acesso aos destinatários da medida, garantindo os meios adequados para a promoção de hábitos alimentares saudáveis, bem como a ligação ao sector Agrícola através dos produtores locais ou de atividades pedagógicas. Neste sentido, e um fator essencial para a sensibilização da consciência coletiva que determinam a obtenção de resultados sustentáveis no longo prazo a favor da saúde e com vista a luta contra a obesidade.

O Regime da fruta escolar (RFE) aplica-se aos estabelecimentos de ensino público aos alunos que frequentam o 1.o ciclo dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

Estratégia Nacional - Regime de Fruta Escolar 2010-2013.

OBJECTIVO

Este regime visa a distribuição de frutas e produtos hortícolas, frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos



Câmara Municipal

derivados às crianças nos estabelecimentos de ensino.

BENEFICIÁRIOS

Este regime aplica-se nos estabelecimentos de ensino público aos alunos que frequentam o 1.º ciclo dos agrupamentos de escolas não agrupadas.

Estas entidades carecem de aprovação junto do IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP), a qual depende do respeito pelos compromissos das entidades.

FRUTOS E HORTÍCOLAS ELEGÍVEIS:

Dando corpo aos critérios definidos pela Estratégia Nacional do RFE 2010-2013, são elegíveis os seguintes frutos e hortícolas:

- a) Maçã
- b) Pera
- c) Clementina
- d) Tangerina
- e) Laranja
- f) Banana
- g) Cereja
- h) Uvas
- i) Ameixa
- j) Pêssego
- k) Cenoura (1 vez por ano)
- I) Tomate (1 vez por ano)

Sendo obrigatório escolher pelo menos mínima de 5 a ser distribuídos ao longo do ano

Género elegível	Porção	Relação	Quantidade
	Peça	unidade/peso	
Maçã	1	8 a 10 unid/kg	100 a 125 g
Pêra	1	8 a 10 unid/kg	100 a 125 g
Clementina	1	10 a 14 unid/kg	72 a 100 g
Tangerina	1	10 a 14 unid/kg	72 a 100 g
Laranja	1	8 a 10 unid/kg	100 a 125 g
Banana	1	10 a 14 unid/kg	70 a 100 g
Cereja	1	≈ ½ chávena	110 a 130 g
		almoçadeira	
Uvas	1	≈ ½ cacho	90 a 110 g
Ameixa	2	16 a 20 unid/kg	50 a 63 g
Pêssego	1	8 a 10 unid/kg	100 a 125 g
Cenoura	2	11 a 16 unid/kg	62 a 90 g
Tomate	1	9 a 15 unid/kg	66 a 110 g

Fonte: Estratégia Nacional - Regime de Fruta Escolar 2010-2013

DISTRIBUIÇÃO:



Câmara Municipal

Frequência: 2 dias por semana, durante 30 semanas por ano letivo.

Entrega em dias intercalados em cada Escola.

Porções por criança por dia: 1 peça ou 1 porção.

Pelo menos 50% dos montantes a aplicar na aquisição dos produtos, em cada ano letivo, terá de ter uma origem num dos seguintes regimes públicos de qualidade certificada: Produção Integrada (PRODI), Proteção Integrada (PI), Modo de Produção Biológico (MPB), Denominação de Origem Protegida (DOP), Indicação Geográfica Protegida (IGP), de acordo com os Regulamentos do Conselho n.º 510/2006, de 20 de Março, e n.º 834/2007, de 28 de Junho.

PROCEDIMENTO:

- Conhecer a Estratégia Nacional para o regime da Fruta Escolar 2010-2013;
- Criar parceria/Protocolo de colaboração e equipa de trabalho entre o Município e o Agrupamento de Escolas (indicação dos professores responsáveis e criação das Medidas de acompanhamento);
- Proceder à inscrição do Município no RFE para o novo ano letivo 2012-2013 até dia 31 de Julho de 2012;
- Realizar o levantamento das necessidades junto aos alunos e suas famílias (alergias, e outros problemas de saúde associadas ao consumo deste tipo de alimentos);
- Encontrar fornecedor a nível local preferencialmente e abrir procedimento para a entidade fornecedora dos produtos, que deverá cumprir os seguintes requisitos:
- a. Armazenar/conservar a fruta cumprindo todas as boas práticas de higiene e segurança alimentar;
- b. 50% da fruta fornecida terá que ser certificada;
- c. Privilegiar a distribuição de fruta nacional e da época;
- d. Higienizar e distribuir a fruta junto a todas as escolas do concelho beneficiárias do RFE. Os produtos fornecidos não descascáveis, devem estar lavados e higienizados, prontos a comer;
- e. Preenchimento de mapa de controlo diário.
- Informar e esclarecer os professores responsáveis de cada estabelecimento de ensino sobre o funcionamento do RFE:
- a. Ter em atenção que a fruta não deve ser consumida no mesmo período do leite escolar, e que não deverá ser igual a fruta que integra a refeição fornecida na escola;
- b. Conhecimento e esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento dos formulários;
- Criar parceria com o Centro de Saúde no âmbito da saúde escolar (nutrição, higiene oral, prevenção da obesidade, outros).
- Envolver as famílias no processo de hábitos alimentares e de vida saudáveis.
- Incluir a vertente ambiental em todo o processo (transporte, embalagem e tratamentos efetuados à fruta).
- Realizar estudo sobre os hábitos de consumo de hortofrutícolas das crianças a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico, e da influência do RFE nestes hábitos.

CÁLCULO DE DESPESA DO RFE - MRM:

ATA N.º 14 — 11 de julho de 2012 Página 24 de 32



Câmara Municipal

Preço estimado por peça de fruta x 2 vezes por semana x 30 semanas = 0,16€x2x30= 9,60€/criança;

9,60€/criança x 485 crianças a frequentar o 1.º ciclo do Ensino Básico = 4.656,00€.

O Município fará os pedidos de pagamento ao IFAP trimestralmente e o pagamento é efetuado 30 dias depois do pedido.

SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DA APROVAÇÃO

Se se constatar que um requerente da ajuda deixou de satisfazer as condições estabelecidas na legislação em vigor, a aprovação é suspensa por um período de um a doze meses ou é revogada, consoante a gravidade da irregularidade.

Em caso de revogação da aprovação, esta última pode ser restabelecida, a pedido do interessado, depois de decorrido um período mínimo de doze meses.

ENTIDADES RESPONSÁVEIS

- -Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural e Pescas Gabinete de Planeamento e Politicas/Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP- DRA Alentejo;
- -Ministério da Saúde Direção Geral da Saúde ARS Alentejo;
- -Ministério da Educação Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC) DRE Alentejo.

INTERVENÇÃO LOCAL

- -Município de Reguengos de Monsaraz
- -7 Estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico.

MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO

A aplicação destas medidas, acessíveis a todos os alunos, é obrigatória.

O IFAP, I. P., define o montante máximo disponível para ajuda às <u>medidas de acompanhamento</u> por estabelecimento de ensino e município, em função do número de alunos dos estabelecimentos de ensino referidos no artigo 2.º aderentes, inscritos no ano letivo anterior, após fixação da dotação definitiva de ajuda comunitária prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 288/2009, comunicando-o às direções regionais de educação (DRE) e aos municípios.

Cada escola tem até dia 15 de Outubro para escolher uma medida e comunicar a mesma ao Município e à Direção Regional de Educação do Alentejo.

Assim, somos Executivo Municipal:

- a) Aprovar e formalizar a candidatura do Regime de Fruta Escolar junto do Instituto de Financiamento da Agricultora e Pescas
- b) Determinar à subunidade Orgânica Educação e Parque Escolar a adoção dos procedimentos e atos legais e materiais tendentes á execução da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."



Câmara Municipal

c) Determinar ao serviço de Educação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Contrato de Prestação de Serviços por Tarefa – Monitores do Programa Férias Divertidas 2012

GABINETE DA VEREAÇÃO

PROPOSTA Nº15/VJLM/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA - MONITORES DO PROGRAMA FÉRIAS DIVERTIDAS 2012

Considerando:

- Que o objetivo do Programa Férias Divertidas é o de ocupar o tempo livre das crianças, em período de férias escolares, com várias atividades desportivas, lúdicas e de lazer;
- Que na reuni\(\tilde{a}\) oda C\(\tilde{a}\)mara Municipal realizada em 30 de maio de 2012 foi aprovado o projeto referente ao Programa F\(\tilde{r}\)ias

 Divertidas 2012, atividade para a qual este Munic\(\tilde{p}\)io \(\tilde{e}\) detentor do alvar\(\tilde{a}\) n.\(\tilde{o}\) 718, emitido pelo Instituto Portugu\(\tilde{e}\)s da

 Juventude;
- Que do referido programa, que já vai na sua 11.ª edição, constam diversas atividades, como as desportivas, de expressão de artes plástica, de expressão dramática, de dança, de escrita criativa, aquáticas e de música;
- Que durante o mês de junho, passado, estas atividades foram asseguradas pelos professores das atividades de enriquecimento curricular;
- Que face ao exposto, durante este mês de julho de 2012, desde o dia 12 até ao dia 27, é necessário contratar quatro (4)
 monitores para assegurar a realização do respetivo Programa das Férias Divertidas 2012;
- Que é intenção da Autarquia, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de fevereiro, celebrar os contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, por estarmos na presença da execução de um trabalho específico, de natureza excecional, que os contratados deverão prestar com autonomia, não se encontrando sujeitos à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho;
- Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a
 qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- Que, ainda, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de fevereiro e dos n.sº 4 e 8 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a celebração de contrato de tarefa depende de parecer prévio favorável do órgão executivo;
- Que o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 26.º da Lei n.º 64 –
 B/2011, de 30 de dezembro, ou seja:
- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;



Câmara Municipal

- b) Confirmação do cabimento orçamental;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 26º do OE 2012;
- Que o contrato é prestado com autonomia n\u00e3o se encontrando sujeito \u00e0 disciplina ou dire\u00e7\u00e3o da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer hor\u00e1rio de trabalho, n\u00e3o nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado;
- Que nos termos do n.º 5 do artigo 47º A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal
 em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o artigo 33º A do mesmo diploma
 legal;
- Que existe cabimento orçamental;
- Que nos termos do n.º 8 do artigo 26º da Lei n.º 64 B/2011, de 30 de dezembro, a tramitação do parecer será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
- Que a Portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;
- Que se pretende celebrar contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa com Hugo Manuel Rodrigues Sofio, Contribuinte Fiscal n.º 220200920, com residência na Urbanização Eira da Luz, n.º 4, 7200-000 Reguengos de Monsaraz; com Rita Alexandra Almeida Caeiro, Contribuinte Fiscal n.º 221472789, com residência na Rua Bartolomeu Dias, n.º 2A-1.ºEsq., 7200-275 Reguengos de Monsaraz; com Rita Isabel Leitão Ferreira, Contribuinte Fiscal n.º 221832934, com residência na Rua Joaquim António Passinhas, 7200-323 Reguengos de Monsaraz e com Sandra de Fátima Gouveia Alfaiate, Contribuinte Fiscal n.º 224182749, com residência na Urbanização Tapada do Carapetal, Rua Dr. Joaquim Fiadeiro, n.º 30, 7200-480 Reguengos de Monsaraz, todos com a duração de quinze dias (de 12 a 27 de julho de 2012) e pelo valor total de cada um de € 390,00 (trezentos e noventa euros), a pagar numa só prestação para monitores do Programa Férias Divertidas 2012:
- Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto (regime simplificado), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.sº 4 a 8 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, seja emitido parecer favorável à celebração de quatro (4) contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa com Hugo Manuel Rodrigues Sofio, Contribuinte Fiscal n.º 220200920, com residência na Urbanização Eira da Luz, n.º 4, 7200-000 Reguengos de Monsaraz; com Rita Alexandra Almeida Caeiro, Contribuinte Fiscal n.º 221472789, com residência na Rua Bartolomeu Dias, n.º 2A-1.ºEsq., 7200-275 Reguengos de Monsaraz; com Rita Isabel Leitão Ferreira, Contribuinte Fiscal n.º 221832934, com residência na Rua Joaquim António Passinhas, 7200-323 Reguengos de Monsaraz e com Sandra de Fátima Gouveia Alfaiate, Contribuinte Fiscal n.º 224182749, com residência na Urbanização Tapada do Carapetal, Rua Dr. Joaquim Fiadeiro, n.º 30, 7200-480 Reguengos de Monsaraz, com a duração de quinze dias (de 12 a 27 de julho de 2012) e pelo valor total de cada um de € 390,00 (trezentos e noventa euros), a pagar numa prestação, como monitores do Programa Férias Divertidas 2012, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, por ser dado cumprimento à redução do valor do contrato, em caso de enquadramento no n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro e por existir cabimento orçamental;

Página 27 de 32

ATA N.º 14 — 11 de julho de 2012



Câmara Municipal

- b) Que os contratos de tarefa tenham a duração de quinze dias (de 12 a 27 de julho de 2012), não prorrogável, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;
- c) Que o preço base mensal seja fixado em € 390,00 (trezentos e noventa euros), para cada um dos monitores, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se tal for devido;
- d) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks e ao serviço de Educação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos relativamente ao procedimento por ajuste direto (regime simplificado)."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:
a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15/VJLM/2012;
o) Em consonância, emitir parecer favorável à celebração de quatro (4) contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com Hugo Manuel Rodrigues Sofio, Rita Alexandra Almeida Caeiro, Rita Isabel Leitão Ferreira e Sandra de Fátima Gouveia Alfaiate, como monitores do Programa Férias Divertidas 2012;
c) Que a aquisição de serviços tenha a duração de 15 dias, não prorrogável, e que o preço base de cada um seja fixado em € 390,00 (trezentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
d) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks e ao serviço de Educação a adoção dos
egais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação

Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência de Equipamentos de Climatização do Auditório Municipal

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 86/GP/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL

Considerando que:

 o contrato de manutenção e assistência dos equipamentos de climatização no Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz celebrado com a GRAVIMÉTRICA – PROJECTOS E INSTALAÇÕES TÉRMICAS, LDA., sociedade comercial por quotas, NIPC 503 127 485, com sede na Rua Vale Juncal, em Vale Juncal, freguesia de Parceiros, concelho de Leiria, em 31 de março de 2009, foi objeto de duas renovações, nos anos de 2010 e 2011, respetivamente; renovações essas que eram permitidas, em harmonia ao previsto na cláusula 11.ª do contrato de prestação de serviços;



Câmara Municipal

- Ao prazo de vigência dos contratos de aquisição de serviços, é aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 440.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ex vi do artigo 451.º do mesmo Código, que dispõe da seguinte forma:
 - 1- O prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o objeto, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objeto de contrato ou das condições da sua execução.
- das deliberações camarárias precedentes sobre o contrato de prestação de serviços com a empresa Gravimétrica, verificase que o procedimento de ajuste direto assumido pelo Município teve como critério de escolha do procedimento, unicamente o valor, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos e não um critério material, de natureza técnica ou outra;
- inexiste, de fato, qualquer fundamento que se possa invocar para a conveniência ou necessidade da continuidade da
 prestação de serviços pela Gravimétrica, o contrato celebrado em 31 de março de 2009 não deverá ser prorrogado nos
 termos do disposto no n.º 1 do artigo 440.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ex vi do artigo 451.º do mesmo Código,
 cessando, assim, a prestação dos serviços no presente ano de 2012;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A autorização para contratação da prestação de serviços de manutenção e assistência dos equipamentos de climatização do Auditório Municipal, por três anos, através do procedimento de ajuste direto;
- b) Determinar à Subunidade Orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o executivo Municipal deliberou, por unanimidade:				
Apreciado e disculto o assunto o Executivo Municipal deliberoa, por unanimidade.				
a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 86/GP/2012;				
b) Em consonância, autorizar a contratação da prestação de serviços de manutenção e assistência dos equipamentos de climatização do Auditório Municipal, através de procedimento de ajuste direto;				
c) Determinar que o procedimento de ajuste direto seja efetuado através de consulta à várias empresas habilitadas para o efeito;				
d) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.				
Administração Urbanística				
Projetos de Especialidades				
Presente o processo administrativo n.º 26/2011 , de que é titular Maria de Fátima Pinto Berjano dos Santos				
O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 115/2012 datada de 2 de julho, p.p., que ora se transcreve:				

"Informação Técnica N.º GU/115/2012



Câmara Municipal

Para: Presidente da Câmara Municipal

De: Serviço de Gestão Urbanística

Assunto: Licenciamento para obras de reconstrução sem a preservação das fachadas de moradia -

aprovação dos projetos de especialidades.

Requerente: Maria de Fátima Pinto Berjano dos Santos

Processo n.º: 26/2011

Data: Reguengos de Monsaraz, 2 de julho de 2012

Gestor do

Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

Prédio Matriz: Urbana

Designação:

Artigo: 755 e 217

Descrição: 1721/20000928 e 1758/20010312 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Largo da Orada, n.º 10 – Outeiro

Freguesia: Monsaraz

Proposta Técnico/

Coordenador: Jorge Miguel Lagareiro Ramalho - Arquiteto.

N.º de Inscrição

Profissional: 8 142 OASRS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de reconstrução sem a preservação das fachadas de moradia, como se verifica no processo n.º 26/2011 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º GU/060/2012, de 26 de abril, do Serviço de Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento por deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 2 de maio de 2012.

2.2 Instrução:

Foram entregues os seguintes projetos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de março, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores:

- projeto de estabilidade;
- projeto de redes prediais de água e esgotos domésticos;
- projeto de águas pluviais;



Câmara Municipal

- projeto de acondicionamento acústico;
- projeto de comportamento térmico e declaração de conformidade regulamentar;
- ficha eletrotécnica.

São solicitadas as isenções de entrega dos seguintes projetos de especialidades:

- projeto de infraestruturas de gás, nos termos da legislação em vigor aplicável, nomeadamente em ordem ao preceituado no n.º 2, do Artigo 1º, do Decreto-Lei nº 521/99, de 10 de dezembro;
- projeto de ITED, uma vez que o edifício já se encontra infraestruturado.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) o deferimento das isenções solicitadas relativamente à entrega dos projetos de especialidades nos termos expostos no ponto
 2.2 do presente parecer, no fim;
- b) a emissão de parecer favorável e o efetivo licenciamento da pretensão;
- c) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.

Nota informativa à Requerente: As alterações em obra sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:			
a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;			
b) Em consonância, aprovar os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados;			
c) Notificar a titular do processo, Maria de Fátima Pinto Berjano dos Santos, do teor da presente deliberação			
DEDÍODO DE INTERVENÇÃO DO DÍDI ICO			

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Aprovação em Minuta



Câmara Municipal

Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata					
E eu	na qualidade de Secretário desta Câmara				
horas e quarenta minutos					
E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Muni	icipal deu por encerrada a reunião. Eram onze				